



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.607/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OFERTA DE COMPRA nº: 824100801002021OC00010

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: xx/xx/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2021 às xx:xx horas

OBJETO: Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência para devidas providências para a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho.

PREÂMBULO

O Município de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I).

- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.545/2005; Decreto Municipal nº 6.095/2019; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo I).
- Integram este Edital os Anexos I a XI.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Proposta Comercial

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo III – Declaração de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VI – Declarações Diversas

Anexo VII – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

1.1. Constitui objeto deste Edital a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho.

1.2. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 74.066,06 (setenta e quatro mil e sessenta e seis reais e seis centavos)**, através da ficha orçamentária nº 317 e nota de reserva nº 534.

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 13.02 Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Origem dos Recursos: 05 – Prop.116002/Port.2351

2. Participação:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

2.3. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. **VEDAÇÕES.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.4.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.4.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.4.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.4.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.2.2.1 e 4.1.2.2.2 deste Edital.

3. Proposta

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

3.2.3. **Simplex Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simplex Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simplex Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simplex Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

3.4. **Validade da proposta:** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

3.5. Marca do produto ofertado;

3.6. O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante.

3.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

3.8. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

3.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.

4. Documentos de Habilitação:

4.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

4.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simplex: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

4.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

4.1.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.1.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE Nº 02, de 09/05/13), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência, assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

4.1.2.1.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.1.2.1.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

4.1.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2.2.1. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

4.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCE/SP).

4.1.4. Qualificação Operacional:

4.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.

4.1.5. Documentação Complementar:

4.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, elaborada em papel timbrado e assinada por Representante Legal do Licitante, atestando:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;

4.1.5.2. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo III, declarando:

a) Sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

4.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

4.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 **Página 7 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 4.1.1. a 4.1.5.;

4.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

4.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5. Procedimento e Julgamento:

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o valor unitário do total do lote/total do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até **02** (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida toda a documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição).
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 **Página 11 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. **Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **12 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;

10.2. Conforme o Protocolo ICMS 44/2015 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;

10.4. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta);

10.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

10.6. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.

10.7. Para efeito de pagamento, a Detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

10.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

11. SANÇÕES:

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

11.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

11.5. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

11.6. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.6.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 11.6.

11.6.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 11.6.

11.6.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 11.6:

11.6.1.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.6.1.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6.1.3. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.6.1.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

11.6.1.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

11.6.1.3.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 11.6.2.3.

11.6.1.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- 11.6.1.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.6.1.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.6.1.5. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 11.6.1.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 11.6.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 9.4.2.4.
- 11.6.1.6. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 11.6.1.7. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 11.6.1.8. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 11.6.2.6.).
- 11.6.1.9. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 11.6.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 11.6.
- 11.6.2.1. Ficarà suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;
- 11.6.2.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- 11.6.2.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

11.6.2.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

11.6.2.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.6.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 11.6.

11.6.3.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não mantiver a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.6.3.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

11.6.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.6.4.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.6.4.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.6.4.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.6.4.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

11.6.4.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

11.6.4.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

11.6.4.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.6.4.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

12. Disposições Finais:

12.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

12.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

12.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

10.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

12.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

12.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

12.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

10.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

12.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

12.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, xx de xxxxx e 2021.

PATRICIA HADDAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621
E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br

Memorando 639/2020 SMS

Cajamar 22 de maio de 2019

À
Secretaria Municipal da Administração
A/C Sr. *Michael Campos Cunha*
Secretário Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Equipamentos para Instalação do CEO.**

Prezado senhor,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência para devidas providências para a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do **CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho – Cajamar – SP

Antônio Carlos Ribeiro
Gestor do Departamento Administrativo

Patrícia Haddad
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado: NOME: Antônio Carlos Ribeiro | E-MAIL: Dir.saude@cajamar.sp.gov.br | Página 1 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



*Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621
E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência para devidas providências para a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho

2 - JUSTIFICATIVA

Os CEOs são estabelecimentos de saúde registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificados como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I - Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
- II - Periodontia especializada;
- III - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- IV - Endodontia; e
- V - Atendimento a portadores de necessidades especiais.

03 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 3.1 - Qualquer pessoa. Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que, encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 3.2 - As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do município, não sendo admitidas impugnações por e-mail ou fax.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado: NOME: Antônio Carlos Ribeiro EMAIL: Dir.saude@cajamar.sp.gov.br Página 2 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



*Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Saúde

Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621

E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br

3.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

3.4 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão presencial. Salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93;

3.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes, Proposta e documentação.

04 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1-No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação do licitante**, assim como **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5- DO CONTRATO

5.1 - A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o contrato de prestação dos serviços em que for vencedor, com todas as especificações e detalhamento de prestação dos serviços contidos no contrato. Sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP 07790-740

Elaborado: NOME: Antônio Carlos Ribeiro | EMAIL: Dir.saude@cajamar.sp.gov.br | Página 3 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



*Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621
E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br*

5.2 - O não comparecimento da Licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Cajamar-SP convocar, sucessivamente as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.3 - Assinado o contrato, licitante prestará o serviço contratado, da forma em que for especificada no contrato de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

5.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município Cajamar-SP.

5.5 – É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não a entrega dos itens licitados que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.6 • A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar os itens licitados que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Cajamar-SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

Seção I - Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado: NOME: Antônio Carlos Ribeiro | EMAIL: Dir.saude@cajamar.sp.gov.br | Página 4 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621
E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br

5.7 • conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para proceder à entrega dos itens licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação.

5.7 - Os objetos deverão ser entregues em Cajamar-SP, no local indicado pelo Município de Cajamar, no prazo estabelecido

5.8 - O objeto licitado será recebido:

-Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

-Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequentemente aceitação;

5.9 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência (ANEXO I)

5.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se, disser respeito à especificação do não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo ao todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.11 - o local para entrega do material e respectiva execução dos serviços segue e, descrição.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado : NOME: Antônio Carlos Ribeiro | E-MAIL: Dir.saude@cajamar.sp.gov.br | Página 9 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



*Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Saúde

Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621

E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AV TENENTE MARQUES 3780 – PORTAL DOS
IPÊS – CAJAMAR – SP

6- DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Cajamar-SP pagará ao licitante, pelos serviços prestados, o valor respectivo, que serão pagos em 20 (vinte) dias subsequente no mês em que for realizado o serviço.

6.2 - O Município de Cajamar-SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, conforme abaixo:

Ficha. Orçamentaria nº 380

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Critério da Administração do Município de Cajamar-SP, este Pregão Presencial poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado : NOME Antônio Carlos Ribeiro | EMAIL Dir.saude@cajamar.sp.gov.br | Página 6 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



*Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621
E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br*

- b) ser revogado, a juízo da administração do Município de Cajamar-SP, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cajamar-SP.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o ajustado, entregando os serviços descritos neste Anexo, de acordo com o Edital e as propostas apresentadas na licitação, estipulando neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais que forem necessários para execução dos serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Prestar à CONTRATANTE sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços entregues, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação de serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS, de frete, transporte e embalagem de mercadorias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

Cumprir fielmente as obrigações assumidas com contratante, de modo que os serviços sejam efetuados com esmero, perfeição e qualidade, executando-os sob sua inteira responsabilidade, seja com recursos próprios ou mediante contratação de terceiros quando necessário.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP 07790-740

Elaborado: NOME Antônio Carlos Ribeiro E-MAIL Dir.saude@cajamar.sp.gov.br Página 7 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621
E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br

Conferir o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos entregues a CONTRATANTE pela CONTRATADA para as devidas instalações, emitindo termo de recebimento e aceite no ato da conferência.

Todas as dúvidas advindas do projeto e/ou contrato deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, no sentido de cumprir com suas obrigações e prazos, fornecendo periodicamente e sempre que solicitado informações à contratante sobre o andamento dos serviços.

No caso de eventuais problemas referentes à execução dos serviços, os mesmos deverão ser solucionados pela contratada sem ônus à CONTRATANTE.

Não será permitido a divulgação de informações sobre o projeto a qualquer pessoa, empresa ou entidade, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, até 28 (vinte e oito dias) dias após a apresentação da nota NF- e à CONTRATANTE. A mesma deverá ser validada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Garantir todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado: NOME: Antônio Carlos Ribeiro | EMAIL: Dir.saude@cajamar.sp.gov.br | Página 9 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621

E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br

Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor para as providências relativas ao pagamento.

Providenciar o fechamento ou isolamento do local, quando for necessário;

Disponibilizar à CONTRATADA por escrito e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificar a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

11 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA E FISCAL DO CONTRATO.

Fiscalizar a execução do ajuste.

Recebimento da Nota Fiscal e do equipamento pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

11.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado: NOME: Antônio Carlos Ribeiro | EMAIL: Dir.saude@cajamar.sp.gov.br | Página 9 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Fone e Fax: (11) 4448-1750 / 4448-1585 / 4448-0621
E-mail: coordenadoradm.saude@cajamar.sp.gov.br

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Tenente Marques, 3780 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07790-740

Elaborado: NOME: Antônio Carlos Ribeiro | E-MAIL: saude@cajamar.sp.gov.br | Página 10 de 10

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descritivo	Cód. BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade (Unidade de Fornecimento)	Valor Unitário	Valor Total
01	AMALGADOR ODONTOLÓGICO	4.045.637	Un.	01	R\$ 1.843,82	R\$ 1.843,82
02	SELADORA ODONTOLÓGICA	4.542.096	Un.	01	R\$ 674,00	R\$ 674,00
03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5.389.739	Un.	03	R\$ 766,50	R\$ 2.299,50
04	CONTRA ÂNGULO	4.116.607	Un.	03	R\$ 1.064,95	R\$ 3.194,85
05	MICROMOTOR	4.910.265	Un.	03	R\$ 2.249,33	R\$ 6.748,00
06	FOTOPOLIMERIZADOR	5.231.108	Un.	02	R\$ 752,20	R\$ 1.504,40
07	ULTRASSOM	5.489.741	Un.	01	R\$ 3.499,94	R\$ 3.499,94
08	NEGATOSCÓPIO	4.906.136	Un.	01	R\$ 933,81	R\$ 933,81
09	CARRINHO AUXILIAR	3.153.622	Un.	03	R\$ 1.550,36	R\$ 4.651,09
10	COMPRESSORES	4.588.436	Un.	03	R\$ 3.156,89	R\$ 9.470,66
11	BOMBA VACUO	5.464.196	Un.	01	R\$ 4.380,25	R\$ 4.380,25
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA	5.495.792	Un.	02	R\$ 17.432,87	R\$ 34.865,74

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Item: 01

Código BEC: 4.045.637

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01

Descritivo: AMALGADOR ODONTOLÓGICO: Amalgamador Odontológico: Painel digital com acionamentos por micro switch. Haste batidora com dupla velocidade: Média mínima: 4200 oscilações por minuto; Alta mínima: 5000 oscilações por minuto. Deve possuir grande amplitude e movimento helicoidal elíptico para homogeneização ideal. Para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômetros de vidro). Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste. Bivolt automático. Dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente. Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente. Temporizador Digital com escala de 1 a 99 segundos. Memória automática ao final de cada operação. Garantia de 12 meses consubstanciada com a manutenção preventiva do equipamento durante o período de garantia sem ônus a municipalidade. Voltagem Bivolt. Não necessita de registro na ANVISA.

Item: 02

Código BEC: 4.542.096

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01

Descritivo: SELADORA ODONTOLÓGICA: Seladora Odontológica: Alavanca manual com trava, que possibilita melhor controle do tempo de selagem e permite selar o papel grau cirúrgico sem ocupar as duas mãos do operador. Suporte para papel grau cirúrgico com regulagem para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem. Ajuste da temperatura de selagem através de termostato. Braço de selagem com trava permitindo o fechamento mediante alavanca manual. Indicador luminoso ON/OFF. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo (dois lados) - Cortador de papel tipo trilho que corta ambos sentidos. Alimentação: 127/220V Frequência: 50/60 Hz Potência: 570/460 W Dimensão aproximadas do produto: 238X470X390 mm. Garantia de 12 meses consubstanciada com a manutenção preventiva do equipamento durante o período de garantia sem ônus à municipalidade. Não necessita de registro na ANVISA.

Item: 03

Código BEC: 5.389.739

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 03

Descritivo: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de Alta Rotação Odontológica: Rotação 390.000 RPM, com iluminação por sistema LED e gerador integrado, refrigeração com spray triplo, encaixe universal Borden, troca de brocas por botão de pressão, cabeça pequena com diâmetro de 10,4 mm, confeccionada em alumínio anodizado (corpo da caneta), rolamento cerâmico, número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta de acordo com NBR 9687, embalada em estojo, acompanha óleo lubrificante, contando externamente marca comercial e procedência. Manual de operação, manutenção, lubrificação e segurança. Garantia de 12 meses consubstanciada com a manutenção preventiva do equipamento durante o período de garantia sem ônus à municipalidade. Necessita de registro na ANVISA.

Item: 04

Código BEC: 4.116.607

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 03

Descritivo: CONTRA ÂNGULO: Contra Ângulo: Sistema Saca Brocas, uso de Micromotor Pneumático, sem spray externo, utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta rotação de 1,6 mm (com utilização de acessório mandril), baixo nível de ruído e vibração, encaixe INTRAMatic Universal, mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm. Garantia de 12 meses consubstanciada com a manutenção preventiva do equipamento durante o período de garantia sem ônus à municipalidade. Necessita de registro na ANVISA.

Subscritor	Ordenador de Despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Patrícia Haddad

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Item: 05

Código BEC: 4.910.265

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 03

Descritivo: MICROMOTOR: Micromotor: Acoplamento Borden Intramatic, spray interno, rotação de 5.000 rpm a 20.000 rpm, encaixe Intramatic Universal, fácil manuseio, permite giro livre 360°, baixo nível de ruído e vibração, esterilizável em autoclave até 135°C. Garantia de 12 meses consubstanciada com a manutenção preventiva do equipamento durante o período de garantia sem ônus à municipalidade. Necessita de registro na ANVISA. *IMPORTANTE: MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO DEVERÃO SER DA MESMA MARCA.

Item: 06

Código BEC: 5.231.108

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 02

Descritivo: FOTOPOLIMERIZADOR: Fotopolimerizador ultra light III, utilizado um LED de longa duração, gera um feixe de luz azul pura e fria (470nm). Potencia luminosa de 1200mW/cm2, luminosidade constante independente da carga da bateria, BIP'S de 10 em 10 segundos, design anatômico, tempos de foto polimerização de 20 ou 40 segundo tempo indicado por 2 cores (verde e vermelho). Corpo do aparelho em alumínio liso tratado, ponteira condutora de luz possível de desinfecção química (não autolavável) encaixe rígido e giratório 360°, permitindo o acesso a todos os quadrantes, sendo uma com diâmetro de 8mm (externo bucal-polimerização para dente). Peso 50g.

Item: 07

Código BEC: 5.489.741

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01

Descritivo: ULTRASSOM: Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montando em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em ABS e painel de comando digital em policarbonato. Transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000HZ. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autolavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância de ponta, evitando entupimento da mesma, tampa de reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza.

PAINEL: Seletor digital de operação (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital 3 funções programáveis sendo, perio, endo,scalling, ajuste do ar com registro exclusivo para regulagem, ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, ajuste fino da potência adequada a cada tipo de procedimento, tecla geral liga/desliga com led indicativo no painel.

Alimentação: 127 V – 60Hz / 220 V – 50/60 Hz

Potência: 60 VA

Consumo: 0,43 A

Fusível: 1A (127/220 V~)

Peso Líquido: 3,70 Kg

Peso Bruto: 4,50 Kg

Peso Líquido (Cart): 8,80 Kg

Peso Bruto (Cart): 12,80 Kg

Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz

Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI / Mínima: 70 PSI

Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Item: 08

Código BEC: 4.906.136

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01

Descritivo: NEGATOSCÓPIO: Negatoscopio ultra slim led com 7mm de espessura, material em acrílico, área visível 105x78mm, dimensão do produto 130x110x7mm, peso do produto 275g. Alimentação 127/2020 VAC (bivolt automático). Iluminância de até 9.000 lux, sem área de sombra, frequência 50/60Hz.

Garantia 2 anos.

Item: 09

Código BEC: 3.153.622

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 03

Descritivo: CARRINHO AUXILIAR: Gaveteiro odontológico com 4 rodas de silicone com trava, material MDF, espessura 15mm, puxadores com acabamento em alumínio mais 2 alças laterais, corredeiras telescópicas, com 6 gavetas. Medida Total do Móvel, 67cm altura, 50cm largura 42cm profundidade. Medida interna das gavetas: 3 gavetas 33x39,5x4, 2 gavetas 33x39,5x7, 1 Gaveta 33x39,5x16.

Item: 10

Código BEC: 4.588.436

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 03

Descritivo: COMPRESSORES: Compressor odontológico isento de óleo, tensão 110V deslocamento teórico: 6PCM – 170l/min, pressão de operação, máxima: 120lbf/pol² - 8,3BAR, Mínima: 80lbf/pol² 5,5BAR unidade compressora, número de estágios: 1, número de pistões: 2-V, potência do motor: 1HP / 0,75kW, número de polos: 4, volume do reservatório: 29L.

Item: 11

Código BEC: 5.464.196

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 01

Descritivo: BOMBA VACUO: Aspirador cirúrgico com bomba vácuo aspiradora e compressora. Com frasco com capacidade de 2,5 litros motor: monofásico com capacitor permanente 1/5Hp. Rotação 1.750 RPM, proteção do motor: através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura voltar ao normal, tensão de alinhamento 110 e 220 volts. Amperagem: 2.4ª em 110V e 1.27V e 125A em 220V. Compressor pistão oscilante, lubrificação isento, fluxo 34 litros de ar por minuto (livre). Vácuo máximo 25 polegadas de mercúrio (Hg), vacuômetro para indicação de vácuo gerado, regulador digital. Regulador de vácuo zero á máximo (25Pol/Hg). Peso: 9.400, garantia 1 ano.

Item: 12

Código BEC: 5.495.792

Unidade de Medida BEC: Un

Quantidade (Unidade de Fornecimento): 02

Descritivo: CADEIRA ODONTOLÓGICA: CONSULTÓRIO COMPLETO CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO, MOCHO. Acoplado com 1 Sugador, com encosto de cabeça macio e anatômico. Cadeira Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Ambidestro- Pedal de Comando com as funções volta a zero e posição de trabalho totalmente automatizadas. - Refletor Halógeno (Série) Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

cruzada.Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°.Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (tolerância +/- 20%)- Unidade AuxiliarProduzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água.Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água.Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) (Série)- EquipoProduzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.Composição: Seringa tríplice / 01 terminais com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático.Braços articuláveis, ajustável na coluna do equipo.Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável.Puxador BilateralMangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis.Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Pregão por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma única;
- 2.2. A licitação pretendida reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Decreto Municipal nº 6068/2019, Decreto Municipal nº 6053/2019 e demais normas aplicáveis.

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho.

- 3.1. Justifica-se, os CEOs que são estabelecimentos de saúde registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificados como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

I - Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;

II - Periodontia especializada;

III - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;

IV - Endodontia; e

V - Atendimento a portadores de necessidades especiais.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do Pregão ocorrerão por conta da Ficha Orçamentária nº 317, do exercício vigente;

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

4.2. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O licitante vencedor deverá fazer entrega única, após solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 20 (dez) dias corrido, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

5.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo;

5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes.

5.4. A **Remissão ao Termo de Referência**. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

5.6. **Recebimento provisório**. O objeto será recebido provisoriamente em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

5.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

6.8.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

6.2. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

6.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

7. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos **seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas **ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município de Cajamar

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no **item 6.1**;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos;

8.1.4. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

8.2.1. Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

8.2.3. Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no **item 6** (condições de fornecimento);

8.2.4. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.5. Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.2. O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

9.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório, a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

9.4. A aquisição dos bens destina-se a unidade: UBS – Unidade Básica de Saúde e PSF - Programa Saúde da Família, para suprir a necessidade de equipar setores que não possuem equipamentos e materiais, na maioria das vezes, indispensáveis ao bom desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos profissionais da área de saúde.

9.5. Justifica-se a necessidade da aquisição dos bens em questão para assegurar a reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no Município, visando garantir o mínimo de conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, ao mesmo tempo em que se permite proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da rede pública municipal.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. As descrições dos equipamentos/materiais são as mínimas exigidas, sendo que o Sr. Pregoeiro poderá aceitar itens com especificações técnicas superiores, desde que respeitado o valor estimado;

11.2. Propostas com descritivo inferior ao mínimo exigido deverão ser DESCLASSIFICADAS.

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **38 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Os materiais/equipamentos objetos do presente termo de referência deverão ser entregues em até **20 (vinte)** dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou recebimento do PF (Pedido de Fornecimento), exceto aqueles que, por suas peculiaridades, demandem maior prazo para entrega, desde que não ultrapasse o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias;

11.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Av. Tenentes Marques, nº 3.780, Polvilho (vide rodapé), no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs de segunda a sexta-feira, sendo responsável pelo recebimento a Sra. Renata Penido;

11.3. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a manter sua integridade, bem como estar acompanhados de seus respectivos manuais em português (operação, serviços, esquema eletrônico), certificados de garantia etc...

11.3.1. Caso os equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de vício que comprometa seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada pela licitante), caberá à Contratada efetuar a troca, no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.4. A contratada será responsável pela montagem e/ou instalação dos móveis e/ou equipamentos, bem como pelo treinamento de utilização para os usuários, conforme o caso, responsabilizando-se, também, pela execução de testes e demonstração de funcionamento dos equipamentos;

11.5. O recebimento do objeto será realizado pela Contratante de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos/materiais e;**

b) Definitivamente com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a conformidade com as especificações do presente termo e do edital, com a consequente aceitação e/ou recusa;

11.5.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12. NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. Segundo determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, apresentada no Manual de Boas Práticas de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, a Contratante deve constituir equipe técnica para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, da qual deverá participar, obrigatoriamente, **o dirigente da unidade responsável pelo uso clínico dos equipamentos**, bem como o **dirigente da unidade responsável pela gerência e manutenção dos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

referidos equipamentos;

12.2. A equipe técnica a que se refere o item acima é responsável pela especificação dos itens requeridos e ainda pela execução dos procedimentos para recebimento dos equipamentos, acompanhamento das respectivas instalações e elaboração da aceitação, conforme devidamente detalhado no decorrer deste documento.

13. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar a nota fiscal no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para providências;

13.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado;

13.2. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária em conta corrente mediante indicação da CONTRATADA; em até 20 (vinte) dias, a partir de seu recebimento e/ou da expedição do Certificado de Aceitação, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos fornecimentos executados;

13.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais;

13.4. As despesas referentes à aquisição do objeto correrão a conta dos RECURSOS VINCULADOS, de acordo com a Nota de Reserva nº 534.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar servidor apto a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.1.1. Cientificar à Contratada quando da necessidade de ministrar **treinamento de utilização** dos equipamentos, mediante **agendamento prévio**, com antecedência de pelo menos 05(cinco) dias de sua execução;

14.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

14.3. Designar Servidor ou Comissão (art. 15, § 8º da Lei 8.666/93) para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado ou, motivadamente, rejeitá-lo;

14.4. A Direção da unidade responsável compromete-se a MANTER INTACTAS as embalagens dos equipamentos/materiais, os quais **NÃO** poderão ser violados sem a AUTORIZAÇÃO da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

14.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto e efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, nos termos deste termo;

14.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, com a respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e previdenciária, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.5. A contratada será responsável pela montagem e/ou instalação dos móveis e/ou equipamentos, bem como pelo treinamento de utilização para os usuários, conforme o caso, responsabilizando-se, também, pela execução de testes e demonstração de funcionamento dos equipamentos;

15.5.1. O treinamento de utilização será efetuado mediante **agendamento prévio** pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de pelo menos 05(cinco) dias de sua execução;

15.6. Durante o período de garantia prestada à Contratante referente aos bens licitados, a assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada do fabricante, ou por técnico da licitante nas dependências da Contratante;

15.6.1. Garantir em caso de defeito nos equipamentos, visita em 24 (vinte e quatro) horas do técnico credenciado, e quando da constatação de reparo por mais de 48 (quarenta e oito) horas, deverá disponibilizar um equipamento com características semelhantes durante o período em que o mesmo estiver em reparo;

15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

15.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia;

16.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso;

16.3. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico para resolução de problemas de operação e utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização;

16.4. Os chamados relativos à Assistência Técnica serão solicitados pela CONTRATANTE, através de seu representante designado.

16.5. Em caso de manutenção, o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada, e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

16.6. Todas as intervenções no equipamento e, ainda, o reparo de qualquer defeito ou substituição de partes ou componentes, serão executadas, durante o período de garantia, sem acarretar ônus ao CONTRATANTE, salvo se decorrentes de operação ou manuseio inadequado pelos técnicos e/ou usuários;

16.7. Os serviços extraordinários necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso inadequado e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela CONTRATANTE;

16.8. Todas as peças e componentes de reposição, necessárias à manutenção corretiva para perfeito funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia serão originais e/ou genuínas.

16.9. A CONTRATADA deve assegurar a prestação permanente do serviço de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Para o acompanhamento/controle/fiscalização da execução do objeto do certame, a Secretaria Municipal de Saúde responsabiliza-se pela designação de servidores aptos a desempenhar tais atribuições;

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **42 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

17.2. A equipe técnica responsável pelo recebimento, acompanhamento da instalação e aceitação dos equipamentos médico-hospitalares, deve registrar em documento único apropriado, informações detalhadas sobre os equipamentos e todos os eventos do processo de seu recebimento, instalação e aceitação;

17.3. O servidor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.4. Após a aceitação dos equipamentos, no que tange àqueles enquadrados nas classes 02 e 03 (médio e alto risco, respectivamente) da Portaria 2043/1994 do Ministério da Saúde, devem ser anexados **livros (diários) ou cartões de registros**, que deverão conter informações resumidas das intervenções para manutenções preventivas e corretivas, das modificações efetuadas, das pequenas falhas ou funcionamentos anormais, entre outras informações, encabeçadas pela aceitação dos equipamentos em serviço;

17.4.1. Os livros (diários) ou cartões de registros deverão ser de fácil acesso aos seus usuários e terão as seguintes funções:

17.4.1.1. Manter as unidades usuárias dos equipamentos informadas quanto aos reparos e modificações neles efetuadas;

17.4.1.2. Assegurar que as manutenções preventivas estarão sendo executadas nas datas previstas;

17.4.1.3. Chamar a atenção para problemas que podem estar ocasionando frequentes avarias nos equipamentos;

17.4.1.4. Indicar que os usuários verificaram os equipamentos após as manutenções;

17.4.1.5. Indicar que os equipamentos foram submetidos a testes funcionais antes de serem utilizados em pacientes;

17.4.2. Os livros (diários) ou cartões de registros deverão ser mantidos permanentemente junto aos equipamentos e suas atualizações ou preenchimentos deverão ser realizados segundo requisitos previamente estabelecidos e formalmente instituídos pela direção do Setor Requisitante, incluindo o requisito de datar e assinar cada registro;

17.5. A Contratante deverá manter registros de todos os treinamentos realizados por seus funcionários ou pelos funcionários da Contratada para a capacitação de seus profissionais e técnicos na operação ou prestação de serviços de manutenção de cada um dos equipamentos adquiridos;

17.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente documento foi analisado pelos responsáveis técnicos da requisitante, os quais estão cientes e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

18.2. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar o direito à rescisão da avença, mediante prévia notificação;

18.3. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis à espécie contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ANEXO II - Proposta Comercial

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho.

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Item	Material	Unidade	Quantidade (Unid. de Fornecimento)	Marca e/ou Fabricante	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Código BEC
01	AMALGADOR ODONTOLÓGICO	Un.	01				4.045.637
02	SELADORA ODONTOLÓGICA	Un.	01				4.542.096
03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Un.	03				5.389.739
04	CONTRA ÂNGULO	Un.	03				4.116.607
05	MICROMOTOR	Un.	03				4.910.265

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

06	FOTOPOLIMERIZADOR	Un.	02				5.231.108
07	ULTRASSOM	Un.	01				5.489.741
08	NEGATOSCÓPIO	Un.	01				4.906.136
09	CARRINHO AUXILIAR	Un.	03				3.153.622
10	COMPRESSORES	Un.	03				4.588.436
11	BOMBA VACUO	Un.	01				5.464.196
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA	Un.	02				5.495.792

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no Termo de Referência, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo I do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo III – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **50 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo VI – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____
_____ ; interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XX/2020; DECLARO,
sob as penas da lei que:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo VII – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____
_____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a
empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do
Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo VIII – Preços de Preferência

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unit. Referência
01	01	Und.	AMALGADOR ODONTOLÓGICO	R\$ 1.843,82
02	01	Und.	SELADORA ODONTOLÓGICA	R\$ 674,00
03	03	Und.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 766,50
04	03	Und.	CONTRA ÂNGULO	R\$ 1.064,95
05	03	Und.	MICROMOTOR	R\$ 2.249,33
06	02	Und.	FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 752,20
07	01	Und.	ULTRASSOM	R\$ 3.499,94
08	01	Und.	NEGATOSCÓPIO	R\$ 933,81
09	03	Und.	CARRINHO AUXILIAR	R\$ 1.550,36
10	03	Und.	COMPRESSORES	R\$ 3.156,89
11	01	Und.	BOMBA VACUO	R\$ 4.380,25
12	02	Und.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$ 17.432,87

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo IX – Minuta Contratual

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Saúde da Família, em específico para a implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) situado na Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho.

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **54 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

- 2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, conforme Contrato.
- 2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.
- 2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital (determinando sua substituição/correção);
 - 2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
 - 2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
 - 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

- 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
- 3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

4. Cláusula Quarta – Vigência/Execução:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo I do Edital; a Contratada obriga-se a:
 - 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interposição judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **57 de 61**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

7.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

DANILO BARBOSA MACHADO

NOME DA EMPRESA

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

SECRETARIA INTERESSADA


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 Diretoria de Licitações
 Divisão de Compras
 Pedido Global

Sistema CECAM
 Data: _____
 Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra
Modalidade
Processo Nº **Vínculo A Classificar**

Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone (000) 0000-0000
CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax (000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscr. Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Ficha Nº _____

Local de Entrega Conforme Edital

Endereço Conforme Edital

Unidade Orçamentaria _____

Validade Conforme Edital

Prazo Entrega Conforme Edital **Prazo de Pagto** Conforme Edital

Garantia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aplicação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável _____

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
C.N.P.J. 046.523.023/0001-81 **Inscrição Nº** _____
Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) **Nº Fax:**(11) (4446-7597) **e-mail:**compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 4.607/2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG: D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:
E-Mail Institucional:
E-Mail Pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG: D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:
E-Mail Institucional:
E-Mail Pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG: D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:
E-Mail Institucional:
E-Mail Pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Advogado:

(*). Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).